LEI Nº 3.388/2025

Altera a Lei nº 2.076, de 20 de março de 2012 que "Dispõe sobre o quadro de cargos dos servidores do Poder Legislativo, estabelece o plano de carreira e dá outras providências", para a criação da Função Gratificada de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel das Missões e dá outras providências.

LUIZ RODRIGO RIBAS, Prefeito de São Miguel das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 19, da Lei nº 2.076, de 20 de março de 2012, passa a vigorar acrescido da Função Gratificada de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel das Missões, ficando sua redação da seguinte forma:

Art. 19. É o seguinte o quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores:

I - Dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

Nº de Cargos e Funções (CC ou FG)	Denominação	Padrão
01	Assessor Jurídico	03
01	Assessor da Presidência	02
01	Assessor das Bancadas	01
01	Assessor da Mesa Diretora	01

II - Das Funções Gratificadas

Nº de Cargos e Funções (FG)	Denominação	Padrão

01	**Diretor Administrativo**	**04**

Art. 2º. Fica criado o Padrão 04, Coeficiente 4,00, no inciso III do art. 23 da Lei nº 2.076, de 20 de março de 2012, passando a tabela a ser a seguinte:

III – Das Funções Gratificadas:

PADRÃO	COEFICIENTE
01	**1,00**
02	**2,00**
03	**3,65**
04	**4,00**

Art. 3º. A Função Gratificada será concedida ao servidor efetivo que for designado através de Portaria para exercer o cargo de Diretor Administrativo.

Art. 4º. O valor da Função Gratificada será padrão 04, nos termos do inciso III do art. 23, incidindo proporcionalmente sobre gratificação natalina e férias do servidor e, será devido enquanto o servidor estiver no exercício das atribuições do cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º. As especificações da função gratificada de Diretor Administrativo, bem como os requisitos de provimento são aqueles constantes do Anexo desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel das Missões, em 06 de Março de 2025.

LUIZ RODRIGO RIBAS,
Prefeito.